

**REGIMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, DENOMINADO "CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LINGUAGEM E DOCÊNCIA", SOB RESPONSABILIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, CAMPUS BAGÉ/RS**

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA E OBJETIVOS**

**Art. 1º** O Curso de Especialização em Linguagem e Docência tem como objetivos:

I - Favorecer a formação continuada de licenciados em Letras e Pedagogia na área da Linguagem, para contribuir com a melhoria do Ensino Básico da região;

II - Atualizar os conhecimentos de licenciados em termos de teorias e de inovação de práticas pedagógicas na área da Linguagem;

III - Oportunizar a realização de uma pós-graduação gratuita, concretizando a meta de acessibilidade à educação e ao aprimoramento a quem, sabidamente, possui recursos financeiros limitados para tais investimentos;

IV – Fortalecer laços de contato entre a Universidade Federal do Pampa, campus Bagé/RS, e a comunidade docente circunvizinha, de modo a partilhar saberes e romper com a tradicional distância entre comunidade acadêmica e a Educação Básica;

V - Assumir, através de proposta efetiva do Curso de Letras, o compromisso com o Projeto Institucional de criação da Universidade Federal do Pampa – como instrumento viabilizador de desenvolvimento regional – junto à comunidade que a acolhe;

VI - Ajudar a consolidar a pós-graduação *lato-sensu* na área de Letras, como forma também de ampliar a experiência do corpo docente da área como orientadores em trabalhos de investigação.

**Art. 2º** O Curso de Especialização permitirá o ingresso de Licenciados em Letras e Pedagogia.

**Art. 3º** O Curso de Especialização será realizado de junho de 2013 a maio de 2014, semanalmente, com aulas presenciais ocorridas nas sextas-feiras a tarde, sextas-feiras a noite, sábados pela manhã e sábados pela tarde, tendo a

duração máxima de 12 meses, incluindo o prazo para a elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão.

**Art. 4º** O Curso de Especialização em Linguagem e Docência, em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu*, terá duração total de 360 horas-aula, obedecendo às normas do Ministério da Educação (MEC) e da Unipampa.

## **CAPÍTULO II**

### **DA REALIZAÇÃO**

**Art. 5º** A realização do Curso de Especialização em Leitura e Escrita dar-se-á sob a responsabilidade do Campus Bagé/RS da Unipampa.

## **CAPÍTULO III**

### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 6º** A Administração do Curso far-se-á através da Coordenação Geral do Curso (um professor da área de Letras) e da Comissão de Coordenação Adjunta do Curso, composta por 02 (dois) professores da área de Letras. A Secretaria do Curso apoiará, dando suporte burocrático ao Colegiado do Curso.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO COLEGIADO ACADÊMICO**

**Art. 7º** O Colegiado do Curso, como órgão deliberativo, será composto pelo Coordenador Geral do Curso, como seu Presidente, pela Comissão de Coordenação Adjunta e por 01 (um) representante discente. Cada membro do colegiado contará com um suplente. Caberá ao membro titular informar ao membro suplente da necessidade de sua presença na reunião convocada.

**Art. 8º** O Colegiado reunir-se-á sempre que houver necessidade por convocação de seu Coordenador Geral. Na ausência deste, assume a Coordenação Geral do Curso o docente membro da Comissão de Coordenação Adjunta mais antigo na Unipampa.

**§1º** As sessões do Colegiado são privativas dos seus membros. Em casos especiais, o Coordenador poderá convidar pessoas externas ao Colegiado para

elucidar matérias; estes convidados terão a palavra apenas quando solicitados e não terão direito a voto.

**§2º** O Colegiado poderá permitir a presença dos professores do Curso que não são membros do mesmo na reunião, e estes terão direito à voz, mas não a voto.

**Art. 9** Atribuições do Colegiado do Curso:

I - analisar pedidos de aproveitamento de estudos (aproveitamento de disciplinas já realizadas pelo aluno em outro(s) curso(s) de pós-graduação);

II - deferir os pedidos de orientação do Trabalho de Conclusão;

III - providenciar substituição de professor no processo de ensino-aprendizagem, quando necessário;

IV - zelar pelo bom andamento das atividades pedagógicas do curso.

## **CAPÍTULO V**

### **DA COORDENAÇÃO GERAL**

**Art. 10** Compete ao Coordenador Geral:

I - delegar atribuições à Comissão de Coordenação Adjunta;

II - submeter ao Colegiado do Curso os processos que a ele forem destinados;

III - organizar e promover, junto com a Comissão de Coordenação Adjunta, seminários, encontros e outras atividades afins, previstos na organização curricular;

IV - providenciar junto à Unipampa a alocação de recursos atribuídos ao Curso e responsabilizar-se pela gestão financeira destes;

V - promover uma avaliação do Curso com a participação de docentes e discentes, ao término deste;

VI - elaborar, após a conclusão do Curso e no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o relatório das atividades realizadas e encaminhá-lo para aprovação no Colegiado do Curso e, posteriormente, no Conselho do Campus Bagé;

VII - tramitar as informações entre os outros órgãos da Unipampa, fazendo-se portador das decisões tomadas pelo Colegiado, bem como informar a este sobre as informações obtidas através dos devidos órgãos;

VIII - em situações de urgência, o Coordenador do Colegiado poderá tomar decisões *ad referendum*. O Colegiado apreciará a decisão na primeira sessão subsequente.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA SECRETARIA DO CURSO**

**Art. 11** A Secretaria do Curso é o órgão de apoio administrativo para as funções burocráticas e de controle acadêmico do Curso. A Secretaria do Curso vincula-se à Coordenação Geral.

**Art. 12** Compete ao (à) Secretário (a), além de outras atribuições conferidas pelo Coordenador Geral:

I - organizar os requerimentos dos candidatos para a inscrição e para a matrícula;

II - manter em arquivo os documentos de inscrição dos candidatos e de matrícula dos alunos;

III - manter em arquivo os diários de classe, os Trabalhos de Conclusão e toda documentação do Curso;

IV - manter atualizado o cadastro do corpo docente e discente;

V - secretariar as reuniões do Colegiado e preparar as atas.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA ADMISSÃO AO CURSO**

#### **SEÇÃO I - DA INSCRIÇÃO**

**Art. 13** A Secretaria do Curso realizará as inscrições para o processo de seleção para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, que serão abertas mediante edital publicado no Diário Oficial da união (D.O.U.) e em órgão de imprensa de circulação estadual, regional e local.

**Art. 14** Para a inscrição dos candidatos, no processo de seleção para o Curso de Especialização, serão exigidos:

a) formulário disponível no local de inscrição, onde deverá ser preenchido;

b) fotocópia da **Carteira de Identidade**, acompanhada do original ou passaporte no caso de candidatos estrangeiros;

c) documento original ou fotocópia autenticada do **Diploma de Graduação em Letras ou Pedagogia**, certificado de conclusão ou atestado de provável formando emitido pela instituição formadora ou equivalente no caso de candidatos estrangeiros;

**§1º** Os candidatos que estiverem impossibilitados de comparecer pessoalmente à Secretaria do Curso poderão inscrever-se por procuração autenticada em cartório;

**§2º** O Coordenador Geral do Curso ou qualquer membro da Comissão de Coordenação Adjunta poderá deferir o pedido de inscrição, à vista da regularidade da documentação apresentada.

## **SEÇÃO II - DA SELEÇÃO**

**Art 15** A seleção será feita pelo corpo de professores do curso, obedecendo o seguinte critério:

**§1º Critério único:** O instrumento utilizado para **selecionar** e **classificar** os candidatos à Especialização em **Linguagem e Docência** será uma produção textual a ser realizada no dia 20 de abril de 2013, às 14 horas, no campus Bagé da UNIPAMPA (Endereço: Rua Travessa 45, nº 1650, Bairro Malafaia).

**§2º** O não comparecimento do candidato no local e hora marcados implicará em exclusão do mesmo do processo seletivo.

**§3º** Espera-se que o candidato, nessa ocasião, produza um texto de caráter narrativo-argumentativo, em primeira pessoa do singular, sem consulta a nenhuma fonte, no qual ele deverá expor seus objetivos pessoais para buscar a qualificação no curso em questão, bem como contextualizar sua trajetória acadêmico-profissional, estabelecendo relações entre a mesma e seus interesses e objetivos de pesquisa na proposta da Especialização. Esse texto deverá conter entre 40 e 50 linhas.

**§4º** As produções serão avaliadas por uma banca de **três professores** do curso de Especialização em "Linguagem e Docência", os quais atribuirão, **individualmente**, notas aos textos produzidos sem conhecimento do nome de seus autores, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem). As notas dos três

avaliadores serão somadas, podendo cada candidato atingir no máximo 300 (trezentos) pontos.

**§5º** Os critérios adotados por cada avaliador serão os seguintes:

**Consistência narrativo-argumentativa**, na qual o candidato deverá apresentar progressão formal e semântica, vocabulário adequado, clareza, coerência, criticidade e capacidade de reflexão (no máximo 40 pontos);

**Autoria**, na qual o candidato deverá esforçar-se por apresentar ponto de vista criativo, inovador e singular, evitando a utilização de clichês e ideias do senso comum (no máximo 30 pontos);

**Domínio dos recursos linguísticos da norma padrão da língua portuguesa**, (acentuação, ortografia, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal) (no máximo 30 pontos).

**§6º** A pontuação total do candidato determinará a sua classificação no processo.

**§7º** Nenhum candidato que participar da seleção será eliminado. Caso o número de candidatos seja maior que o número de vagas (30), os candidatos classificados a partir do trigésimo primeiro lugar serão considerados suplentes.

**§8º** No caso de empate na pontuação total, será utilizado como critério de desempate a idade do candidato, dando-se preferência aquele com idade mais avançada.

**Art. 16.** A listagem dos classificados estará publicada na Secretaria do Curso e no *site* eletrônico da Unipampa.

**§1º** Serão disponibilizadas 30 vagas.

**§2º** O Coordenador e a Comissão Adjunta de Pós-Graduação aqui regulamentados deverão criar uma comissão para atuar durante o processo de seleção dos candidatos.

### **SEÇÃO III - DA MATRÍCULA**

**Art. 17º** Os candidatos que forem aprovados e classificados na etapa de seleção deverão comparecer à Secretaria do Curso para efetivar a matrícula portando os demais documentos exigidos:

- a) Fotocópias do **Título Eleitoral e Comprovantes de votação** na última eleição (2 turnos, se for o caso), autenticadas ou acompanhadas dos originais;
- b) Fotocópia do Certificado de **quitação com o Serviço Militar**, autenticada ou acompanhada do original.
- c) Duas fotos 3x4.
- d) Fotocópia do **CPF**.
- e) **Diploma de Graduação em Letras ou Pedagogia** ou **Certificado de Conclusão de Curso**, caso na inscrição o candidato tenha apresentado Atestado de Provável Formando.

**§1º** A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do candidato em matricular-se no Curso, bem como a perda de todos os direitos decorrentes da classificação no processo seletivo e a consequente convocação de outros classificados para ocuparem a vaga.

**§2º** É vedado o trancamento de matrícula, seja isoladamente ou no conjunto de módulos.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO REGIME DIDÁTICO**

#### **SEÇÃO I - DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

**Art. 180** Curso está projetado em módulos de caráter teórico-prático, totalizando 360 h/a que serão ministradas de junho de 2013 a maio de 2014. Serão realizados 17 módulos formativo-disciplinares, que variam entre 15 h/a e 30 h/a cada um. Também está previsto um módulo "conclusivo" destinado a orientações individuais, no qual cada aluno estará sob a responsabilidade de um professor-orientador que fará o acompanhamento do trabalho de conclusão.

**Art. 19** Para carga horária mínima do Curso, serão computadas as horas-aula em disciplinas presenciais. Dentro desta carga horária, os professores das disciplinas poderão usar 20% da carga horária total em atividades práticas realizadas fora do horário de aula.

**Art. 20A** integralização dos estudos necessários ao Curso de Especialização está expressa em unidade de crédito, sendo que um crédito corresponde a quinze horas-aula.

## **SEÇÃO II - DO TRABALHO DE CONCLUSÃO**

**Art. 21**O Trabalho de Conclusão será constituído por **um artigo científico e um pôster** acadêmico para serem apresentados no “**Seminário de Pesquisas em Linguagem e Docência**”, evento que terá como objetivo socializar os conhecimentos desenvolvidos e trocar experiências com a comunidade acadêmica e não acadêmica a respeito de reflexões teóricas ou práticas voltadas para o ensino.

**§ 1º** - O projeto do Trabalho de Conclusão deverá ser defendido, após o término do segundo semestre do curso.

**§ 2º** O artigo deverá ser apresentado segundo normas da ABNT e versar sobre aspectos teóricos ou práticos relacionados aos aportes teóricos desenvolvidos no curso;

**§ 3º** Tanto o artigo quanto a apresentação sob a forma de pôster deverão demonstrar reflexão teórica bem fundamentada e/ou apresentar práticas que deverão levar em conta as contingências educacionais aferidas e a proposição de alternativas pedagógicas, de forma a torná-lo consistente, eficaz e, ainda, bem amparado em termos bibliográficos;

**§ 4º** Os resultados das investigações realizadas poderão ser encaminhados para publicação como forma de divulgação dos conhecimentos construídos.

**§ 5º** A redação do Trabalho de Conclusão deverá ser de autoria única e original do aluno, sendo vedada expressamente a cópia de trechos de trabalhos já publicados (em qualquer meio impresso ou digital), sem a devida referência.

**§ 6º** Constatado o não cumprimento dessa norma, caberá ao Coordenador e à Comissão Adjunta de Coordenação emitir um parecer indicando a exclusão sumária do aluno do curso de especialização.

**Art. 22** Para a realização do Trabalho de Conclusão, o aluno deverá escolher, durante o desenvolvimento das disciplinas, um orientador credenciado e aprovado pelo Colegiado.

**§1º** Por solicitação do aluno e a critério do Colegiado, poderá haver mudança de orientador, o mesmo sendo possível caso o orientador se manifeste neste sentido.

**§2º** A orientação do Trabalho de Conclusão dar-se-á, formalmente, a partir do aceite do orientador expresso em carta endereçada pelo aluno ao Colegiado do Curso, em prazo amplamente divulgado pela secretaria.

**§3º** O orientador, obrigatoriamente, deverá ter, no mínimo, o título de Mestre e deve ser submetido a credenciamento pelo Colegiado.

**§4º** Cada orientador deverá ter no máximo 05 (cinco) orientandos.

**Art. 23** Para a entrega do artigo, deverá o aluno, dentro dos prazos estabelecidos, satisfazer aos seguintes itens:

I - ter integralizado a carga horária de 360 h/a (disciplinas presenciais) mais orientação do Trabalho de Conclusão;

II - ter concluído o artigo, com a autorização para sua apresentação por parte do orientador, encaminhada por escrito, à Secretaria do Curso.

**Parágrafo Único.** A recomendação do orientador mencionada no inciso II será formalizada junto à Coordenação Geral, o que o habilitará a participar do **Seminário de Pesquisas em Linguagem e Docência.**

**Art. 24** A apresentação do Trabalho de Conclusão será feita publicamente.

**Art. 25** Para fins de apresentação do Trabalho de Conclusão, o aluno deverá apresentar à Coordenação Geral do Curso exemplares impressos do artigo conforme o número de avaliadores e um pôster.

**§1º** Após a apresentação do Trabalho de Conclusão e feitas as devidas correções, quando necessárias, deverá o aluno encaminhar à Coordenação Geral do Curso dois exemplares impressos e dois exemplares em CD-ROM da versão final, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**§2º** Fica vedado à Coordenação Geral do Curso de Pós-Graduação emitir qualquer tipo de documento comprobatório de aprovação do Trabalho de Conclusão antes da homologação, pelo Colegiado do Curso, do relatório final do orientador e da entrega da versão final.

**Art. 260** Trabalho de Conclusão será apresentado no Seminário de Pesquisas em Linguagem e Docência perante uma banca examinadora composta pelo

professor-orientador e demais avaliadores convidados, preferencialmente pertencentes ao corpo docente do Curso de Licenciatura em Letras da Unipampa.

**§1º** A Comissão Examinadora deverá ser presidida por um dos orientadores do Trabalho de Conclusão.

**§2º** A data para a apresentação do Trabalho de Conclusão será fixada pelo Colegiado do Curso.

**Art. 27** No julgamento do Trabalho de Conclusão, será atribuído um dos seguintes conceitos:

(AD)– Aprovado com distinção; (AR) – Aprovado mediante reformulações ou (R) - Reprovado.

**§1º** A atribuição do conceito Aprovado mediante reformulações (AR) implicará o estabelecimento de prazo máximo de 02 (dois) meses para reelaboração do Trabalho de Conclusão, quando já não se admitirá a atribuição do Conceito "Aprovado mediante reformulações". O Colegiado de Curso marcará nova data de entrega do Trabalho de Conclusão.

### **SEÇÃO III - DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO**

**Art. 28** O rendimento acadêmico de cada disciplina será aferido por meio de provas, trabalhos escritos, seminários e/ou outras formas de verificação de aprendizagem, sendo o grau ou média final da disciplina expresso segundo as normas da Unipampa. Serão exigidos 75% de presença obrigatória, no mínimo, em cada módulo do curso.

**§ 1º** Em relação às formas de avaliação mencionadas no caput deste artigo, é vedada ao aluno a cópia – sem a devida referência – de qualquer trecho, independentemente da sua extensão, de obras publicadas em meio impresso e digital.

**§ 2º** Constatado o não cumprimento dessa norma, caberá ao Coordenador e à Comissão Adjunta de Coordenação emitir um parecer indicando a exclusão sumária do aluno do curso de especialização.

**§ 3º** Terá direito a um trabalho de reposição o aluno que, não tendo comparecido a uma avaliação programada, comprove impedimento legal ou motivo de doença, através de um atestado.

#### **SEÇÃO IV - DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

**Art. 29** Considera-se aproveitamento de estudos para os fins previstos neste Regulamento a equivalência entre disciplina(s) já cursada(s) anteriormente pelo aluno e disciplina(s) da Estrutura Curricular do Curso.

**§1º** Entende-se por disciplina já cursada a disciplina de curso de Pós-Graduação em que o aluno logrou aprovação nos últimos cinco anos. Os critérios de aproveitamento serão os mesmos utilizados na graduação da Unipampa.

**§2º** Será anotado o conceito APROVADO.

**§3º** Será feita menção à Instituição de Ensino Superior onde cada disciplina foi cursada, ao nome e à titulação do corpo docente responsável.

**§4º** A equivalência será feita pelo professor designado pelo Colegiado do Curso.

**§5º** O limite máximo de aproveitamento de disciplinas será de 20% do número total de créditos, estabelecendo-se uma equivalência no número de horas/aula.

#### **SEÇÃO V - DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO**

**Art. 30** Os certificados do Curso de Especialização serão emitidos pela Reitoria da Unipampa ao aluno que satisfizer às seguintes exigências:

I - tiver obtido frequência de, no mínimo, 75% da carga horária de cada módulo do Curso;

II - for aprovado em todos os módulos obrigatórios do Curso;

III - tiver apresentado, individualmente, o Trabalho de Conclusão e tiver logrado aprovação no mesmo.

**Art. 31.** Os certificados expedidos deverão conter ou ser acompanhados dos respectivos Históricos Escolares, nos quais constarão, obrigatoriamente:

I - Currículo do Curso, relacionando-se, para cada disciplina, sua carga horária, nome do docente responsável e respectiva titulação, bem como a nota obtida pelo aluno;

II - período em que foi ministrado o Curso e sua duração total em horas/aula;

III - declaração de que o Curso obedeceu a todas as disposições da legislação vigente.

## **CAPÍTULO IX**

### **DO CORPO DOCENTE E DISCENTE**

**Art. 32A** titulação mínima dos membros do corpo docente dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* é de Mestre, na área de conhecimento do Curso ou em áreas afins.

**Art. 33** O pessoal discente de que trata este Regulamento será regido pelas normas de que dispõe o Regimento Geral da Universidade Federal do Pampa.

**Art. 34** Além dos casos previstos no Regimento Geral da Unipampa, será desligado do Curso o aluno que:

I - não atingir a frequência mínima exigida;

II - obtiver uma reprovação em disciplina durante a integralização do Curso;

III - for reprovado no julgamento do Trabalho de Conclusão.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 35** As aulas poderão ser ministradas nas sextas-feiras (turnos da tarde) e nos sábados (turnos da manhã e da tarde). O horário noturno será das 19 h às 22h30min; no sábado, das 8 h 30 min às 11h50min, pela manhã, e 13h50min às 17h30min, pela tarde.

**Art. 36** Os casos não previstos no presente Regulamento serão decididos, em primeira instância, pelo Colegiado do Curso, à luz da legislação vigente, e/ou pela Comissão de Ensino do campus Bagé. Caso persista a indefinição, o Conselho do Campus da Unipampa/Bagé será ouvido a respeito.

**Art. 37** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação por Resolução Específica do Conselho do Campus (Bagé), revogadas as disposições em contrário.